

20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

Assistência Social - Diversos Pensio-
nistas (quinto e oitavo mil cruzeiros). 08.3.2.80.
do Prefeito Municipal.

Decreto n.º 154 de 25 de julho de 1966. Autoriza o Poder Executivo a erigir um busto em bronze, na Praça Rosendo Rilein de Souza, nesta cidade. O Prefeito Municipal de Laport: Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1.º Fica autorizada o Poder Executivo a erigir um busto, em bronze, na Praça "Rosendo Rilein de Souza" nesta cidade, em frente ao Mercado Municipal. Art. 2.º É igualmente autorizada o Prefeito a abrir, pelo Tesorário da Prefeitura, o Crédito Especial de quantia de R\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), para ocorrer despesas relacionadas com a aquisição do referido busto, por conta de recursos disponíveis. Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Júbilei, 25 de julho de 1966. Rosendo Rilein Filho - Prefeito Municipal. Antônio Risto dos Santos - Secretário, em Comissão.

Decreto n.º 308 de 25 de julho de 1966. Abre Crédito Especial. O Prefeito Municipal de Laport, no uso de atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei n.º 154, desta data Decreto: Art. 1.º Fica aberto, pelo Tesorário da Prefeitura, o Crédito Especial de quantia de R\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), para pagamento das despesas relacionadas com a aquisição do busto, em

devidamente autorizado pela Lei n.º 154, desta data Decreto: Art. 1.º Fica aberto, pelo Tesorário da Prefeitura, o Crédito Especial de quantia de R\$ 800.000 (oitocentos mil cruzeiros), para pagamento das despesas relacionadas com a aquisição do busto, em